



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2021

“Dispõe sobre a indicação dos membros e atribuições do Comitê Municipal de Gestão da Crise Epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19)”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1.220/2021, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uauá/BA e determina a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19); e **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão da Crise Epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19) no município Uauá-BA.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:

- 1) **Jorge Luiz Lobo Rosa** - Secretário municipal de Saúde;
- 2) **Robério Costa Brandão Santos** - Coordenadora de Atenção Básica e
- 3) **Geisyane Neves de Andrade** - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:

- 1) Marlene Ribeiro Cardoso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

- 1) João Alves dos Santos.

IV – Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

- 1) Arilson Santos Almeida

V – Representante do Gabinete do Prefeito:

- 1) Leonardo Cordeiro de Souza.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência:

- 1) Adão Gonçalves da Silva (**Respondendo em nome da Guarda Municipal**)

VII – Representante da unidade hospitalar

- 1) Layres Canuta Cardoso Climaco.

VIII – Representante da Procuradoria Jurídica:

- 1) João Victor Vitor Dias

IX – Representante da Coordenação da Defesa Civil Municipal:

- 1) Humberto Moraes Lobo

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde presidirá o Comitê, e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Outros órgãos e entidades podem ser convidados a participarem das reuniões para, em caráter propositivo, sugerir ao Poder Público medidas de saúde necessárias a prevenção e controle epidemiológico do Novo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde.

Art. 7º Considerando o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art. 8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º O comitê, composto pelo quadro técnico da Administração Municipal, tem caráter deliberativo, sujeitando-se às decisões do Executivo.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal